DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Extrato 7
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal do FUNDEB 8
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.919
DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026.

"***Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de pessoa do cargo em comissão de "Diretor de Transportes"".***

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar, a pedido**, a senhora Maria Alice Alves de Araújo do cargo em comissão de "Diretora de Transportes".

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 01 de Setembro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
- Prefeito Municipal –

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP

CONTRATADA: PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI LOPES DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 07/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 28/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional e temporária do prazo de vigência do Contrato nº 07/2026, referente à prestação dos serviços de nutrição e alimentação escolar destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Pedra Bela/SP.

A vigência contratual fica prorrogada pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência atualmente em curso, ou até a conclusão e homologação do procedimento licitatório definitivo destinado à contratação dos serviços, o que ocorrer primeiro.

A CONTRATADA manifestou expressamente sua anuência à presente prorrogação, conforme documento apresentado em resposta ao Ofício nº 165/2026 – DME, datado de 28 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação possui caráter excepcional, temporário e estritamente necessário, tendo por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços de nutrição e alimentação escolar durante o período indispensável à conclusão do novo procedimento licitatório promovido pela Administração Municipal.

A medida justifica-se, especialmente, pela necessidade de:

I – assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação aos alunos da rede pública municipal de ensino;

II – evitar a interrupção de serviço essencial à regular execução das atividades educacionais;

III – possibilitar a conclusão e homologação do procedimento licitatório definitivo em andamento;

IV – resguardar o interesse público e assegurar a continuidade administrativa;

V – evitar solução de continuidade entre o encerramento da contratação vigente e o início da execução do novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nas normas relativas à duração e à prorrogação dos contratos administrativos, observados os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A prorrogação ora formalizada encontra-se vinculada à necessidade de manutenção temporária dos serviços durante a conclusão do procedimento destinado à contratação definitiva.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Durante o período da presente prorrogação, permanecem mantidos os preços, valores unitários, condições de pagamento e demais condições econômico-financeiras atualmente vigentes no Contrato nº 07/2026, ressalvada eventual alteração que tenha sido formalmente autorizada por instrumento próprio.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados durante o período de vigência deste Termo Aditivo, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

A presente prorrogação não implica renovação automática do contrato pelo período integral de 60 (sessenta) dias, cessando seus efeitos antecipadamente caso seja concluído e homologado o procedimento licitatório definitivo e estejam reunidas as condições necessárias para o início da nova contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo que o presente Termo Aditivo vigorará somente enquanto necessária a manutenção da contratação temporária, ficando sua vigência automaticamente encerrada quando ocorrer primeiro:

I – o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias previsto neste instrumento; ou

II – a conclusão e homologação do procedimento licitatório definitivo, seguida da possibilidade de início da execução da nova contratação.

O encerramento antecipado decorrente da hipótese prevista no inciso II não assegurará à CONTRATADA direito à execução integral do período de 60 (sessenta) dias, ficando garantido apenas o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2026 e de seus instrumentos de alteração anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato nº 07/2026, bem como dos termos aditivos anteriormente formalizados, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo e/ou de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Município, bem como nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável, promovendo-se posteriormente a juntada dos respectivos comprovantes aos autos do Processo Administrativo nº 28/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Bela/SP, 31 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal de Pedra Bela/SP

Assinatura: VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884 Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884 Dados: 2026.08.31 15:35:02 -03'00'

CONTRATADA

PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA.

Representante Legal: Mateus Pestana Ribeiro

Assinatura: PLENA ALIMENTACAO E FACILITIES LTDA:19092349000129 Assinado de forma digital por PLENA ALIMENTACAO E FACILITIES LTDA:19092349000129 Dados: 2026.08.31 16:03:20 -03'00'

TESTEMUNHAS

1ª)_____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL – Número do Contrato: **32/2026** – Processo Administrativo: **216/2026** – Dispensa de Licitação: **184/2026** – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** – Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** – Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA/SP, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE CREDENCIADA, SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DOS VEÍCULOS POR TECNOLOGIA RFID/TAG, BEM COMO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA GPS** – Valor Global Estimado: **R$ 2.001.625,31 (dois milhões, um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)** – Dotações Orçamentárias: **02.01.01.04.122.8002.2804; 02.01.01.04.122.8003.2818; 02.01.02.04.244.8002.2805; 02.06.01.15.122.8002.2815; 02.06.01.15.452.8003.2818; 02.06.02.26.782.8003.2819; 02.06.02.26.782.8008.2827; 02.06.04.15.182.8014.2855; 02.06.05.18.541.8003.2819; 02.06.06.20.606.8003.2819; 02.07.01.26.122.8003.2817; 02.08.01.27.812.8003.2818; 02.09.01.10.301.8003.2818; 02.09.01.10.301.8019.2844; 02.09.01.10.302.8003.2819; 02.09.01.10.302.8003.2818; 02.09.01.10.302.8021.2850; 02.09.01.10.305.8003.2818; 02.10.01.12.122.8003.2818; 02.10.01.12.361.8003.2819; 02.10.01.12.361.8024.2857; 02.10.01.12.362.8003.2819; 02.10.01.12.362.8024.2857; 02.11.01.08.122.8003.2818; 02.11.01.08.244.8016.2837; 02.11.05.08.243.8003.2818; 02.11.05.08.243.8018.2842; 02.12.01.23.695.8003.2818** – Assinatura: **21/08/2026** – Vigência: **até 12 (doze) meses, observada a cláusula resolutiva vinculada à conclusão da contratação definitiva** – Modalidade: **Dispensa de Licitação Emergencial nº 184/2026, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMED

Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – cme@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

DESPACHO INFORMATIVO

Assunto: Registro de recebimento de informações financeiras referentes aos recursos do Fundeb

Considerando que, na reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação – COMED, realizada no dia 30/07/2026, foi registrado em ata que os demonstrativos financeiros referentes aos recursos do Fundeb referentes ao 2° trimestre de 2026 não haviam sido disponibilizados ao Conselho até a data da reunião;

Considerando que, em **06 de agosto de 2026**, a Diretoria de Educação recebeu da área financeira os demonstrativos contendo os valores referentes aos recursos do Fundeb, documentação esta apresentada no contexto da reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Fica registrado, para fins de instrução do processo administrativo e de conhecimento dos membros do Conselho Municipal de Educação, o recebimento da referida documentação na data acima mencionada.

De acordo com a área financeira, temos os seguintes valores até o final do 2° trimestre:

Recursos acumulados Fundeb até 30/06/2026: R$ 4.192.407,15

Aplicações Financeiras: 57.386,80

Repasse Ensino Tempo Integral: R$ 22.923,99

Total dos valores recebidos para a Educação + aplicações financeiras: R$ 4.215.331,15

Distribuição dos recursos equivale a 116,06% gastos com profissionais da educação, equivalentes ao valor de R$ 4.932,155, 34. Demais despensas: 0%

Observamos posteriormente que há uma divergência na soma dos valores referentes aos recursos mais aplicações e repasse ETI, para esse calculo a soma é de R$ 4.272.717,94.

Os demonstrativos financeiros passam a integrar o processo do Conselho, permanecendo à disposição para análise dos conselheiros na próxima reunião ordinária ou extraordinária do COMED.

COMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMED
Travessa Antônio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela/SP.
CEP: 12990-000 – cme@pedrabela.sp.gov.br - Fone: 11 4037-1165

Registre-se, junte-se aos autos e dê-se ciência aos membros do Conselho Municipal de Educação na próxima reunião.

Pedra Bela/SP, 06 de Agosto de 2026.

Fabiana Marques de Oliveira – Secretária COMED

Valores para o CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

Valor da receita Pnae: R$ 79.413,50

Rendimentos Pnae: R$ 6.385,94

Empenhados Pnae: R$ 129.353,81

Liquidado Pnae: R$ 116.942,65

Pago Pnae: R$ 116.942,65

Despesas SE-AE (Gasto da Secretaria de Educação com alimentação escolar):

Empenhado R$ 149.911,77

Liquidado R$ 137.641,67

Pago R$ 137.641,67

Valores e relatórios para Cacs Fundeb e COMED

Recursos acumulados Fundeb ate 30/06/2026: R$ 4.192.407,15

Aplicações financeiras: R$ 57.386,80

Repasse Ensino Tempo Integral: R$ 22.923,99

Total dos valores recebido para Educação + aplicações financeiras: R$ 4.215.331,14

Distribuição dos recursos - qual a porcentagem que foram gasto com a remuneração dos profissionais: R$ 4.932.155,34 equivalente a 116,06% e qual a porcentagem gasto com demais despesas de ensino: R$ 0,00 equivalente a 0%.

Relatórios de pagamentos dos funcionários da Educação relativos aos 3 meses em questão:

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 02 de setembro de 2026 (quarta-feira)
Horário: 09h00
Local: Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 39 – Centro – Pedra Bela/SP
Modalidade: Híbrida (Presencial e por videoconferência)

Link para participação pelo Google Meet: https://meet.google.com/roe-evhc-rzk	**Código da reunião:** roe-evhc-rzk

I – PEQUENO EXPEDIENTE

1. Abertura da Reunião

- Verificação de quórum para instalação dos trabalhos;
- Leitura, discussão e aprovação da pauta;
- Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Extraordinária de 26/08/2026;
- Informe sobre a Reunião Ordinária de 05/08/2026, realizada sem quórum regimental para instalação dos trabalhos, na qual o Presidente recebeu os convidados presentes, abriu espaço para diálogo, procedeu à leitura da pauta prevista e encerrou a reunião, sem deliberações ou votações.

2. Leitura de Correspondências e Comunicações Oficiais

- Leitura das correspondências e documentações recebidas pelo CMAS;
- Ofício Conjunto nº 95/2026, da Câmara Municipal de Pedra Bela, datado de 24/07/2026 e recebido por este Conselho em 07/08/2026 — portanto, posteriormente à Reunião Ordinária de 05/08/2026 —, referente à notificação formal e ao pedido de retificação/errata da Ata nº 08/2026;
- E-mail encaminhado ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em 21/08/2026, contendo dúvida quanto à interpretação do art. 12 da Resolução CNAS nº 100/2025, relativa à composição da representação da sociedade civil;
- Comunicação da publicação da Resolução CMAS nº 06/2026 no Diário Oficial do Município, Edição nº 1825, de 27/08/2026, para ciência do colegiado;
- Informes da Presidência.

II – GRANDE EXPEDIENTE

3.1 Errata da Ata nº 08/2026

- Apreciação do pedido de retificação formulado pela Câmara Municipal de Pedra Bela, por meio do Ofício Conjunto nº 95/2026;
- Leitura e análise da Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, apresentada pela Presidência;
- Discussão quanto à correção do trecho da Ata nº 08/2026 referente à tramitação do crédito adicional especial vinculado à Emenda Parlamentar nº 202528020007;
- Manifestação dos conselheiros;
- Deliberação quanto à aprovação da errata.

3.2 Projeto de Lei dos Benefícios Eventuais – Informe de Aprovação

- Informe sobre a aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Bela, deliberada na Reunião Extraordinária realizada em 26/08/2026;
- Ciência da Resolução CMAS nº 06/2026, que formaliza a aprovação do referido Projeto de Lei pelo Conselho;

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

- Encaminhamentos quanto ao acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Executivo e à Câmara Municipal.

3.3 Expediente Administrativo

- Apreciação das documentações recebidas e demais matérias encaminhadas ao Conselho;
- Acompanhamento das deliberações e pendências de reuniões anteriores, quando houver.

4. Deliberações

- Aprovação das matérias discutidas;
- Expedição de Resoluções, quando cabíveis;
- Definição dos encaminhamentos administrativos.

5. Encerramento

- Leitura dos encaminhamentos deliberados;
- Agradecimentos aos participantes e encerramento da reunião.